

Documento Orientador - CGRH
Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2022

1. Legislação

A atribuição inicial de classes e aulas 2022 ocorrerá nos termos da Resolução SE 72/2020 e dentro do cronograma estipulado pela Portaria CGRH 18/2021, com as alterações dadas pela Portaria CGRH 19/2021.

2. Competências

2.1 Diretoria de Ensino

Execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão do processo de atribuição inicial de classes e aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos, que estarão sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Os membros da Comissão Regional terão perfil de acesso à SED que permitirá que os membros realizem todos os procedimentos para atribuição on-line.

Para criar o perfil na SED, basta que a Diretoria de Ensino responda o formulário encaminhado pelo CEMOV, até dia 18/11, com os nomes e CPFs dos membros indicados. Após a criação do perfil, a Comissão receberá um e-mail informando que o perfil já está ativo.

2.2 Diretor de Escola

Compete ao Diretor de Escola e, na sua ausência, ao Vice Diretor, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola.

O Diretor deverá:

- **Compatibilizar**, sempre que possível, **as cargas horárias das classes e** das aulas com as **jornadas de trabalho e as opções dos docentes**, observando o campo de atuação e **seguindo a ordem de classificação**;
- Realizar a **atribuição compulsória** dos docentes efetivos e estáveis que não manifestarem interesse dentro do período estipulado pelas Portarias CGRH nº 18 e 19/2021.

3. Classificação para Atribuição de Classes e Aulas

A classificação final para Atribuição de Classes e Aulas 2022 pode ser consultada na Secretaria Escolar Digital – SED.

- Para docentes **efetivos e estáveis**, já está disponível para consulta;
- Para docentes **contratados e candidatos à contratação** estará disponível em **26/11/2021**, após a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos 2022;
- Será disponibilizada, também na SED, **classificação especial para candidatos à contratação PCD**, por Diretoria de Ensino.

Os docentes contratados oriundos do Cadastro Emergencial não possuem a pontuação de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que a inscrição e consequente contratação ocorreu mediante Cadastro Emergencial.

Todos os contratos celebrados entre os dias **30/09 e 25/11** serão lançados automaticamente na classificação para processo de atribuição inicial de classes e aulas em 26/11, **ficando encerrado o processo de atribuição durante o ano e consequente abertura de novos contratos para ano letivo de 2021 a partir de 26/11/2021.**

4. Procedimentos que antecedem a Atribuição

As unidades escolares e Diretorias de Ensino deverão realizar os seguintes procedimentos antes da Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2022:

4.1 Apontar a unidade escolar para transferência dos docentes que não permanecerão nas unidades escolares que integram ou aderiram ao Programa Ensino Integral – PEI em 2022.

As Diretorias de Ensino deverão realizar o levantamento de vagas nas unidades escolares de tempo parcial, para transferências dos docentes que não permanecerão nas unidades escolares integrantes do Programa Ensino Integral ou que não aderiram ao programa para o ano de 2022.

O levantamento das vagas deverá considerar a **movimentação dos docentes alocados no PEI, que ocorrerá entre os dias 23 e 25/11**, pois essas vagas deverão ser ofertadas aos docentes no dia 26/11.

Para participação no processo de atribuição inicial de atribuição de classes e aulas, a **Diretoria de Ensino deverá apontar na SED, até o dia 26/11, a unidade escolar de destino dos docentes, para a devida classificação.**

Essa alteração deve ser feita no menu “Atualização de UA”. Os perfis de acesso a esse menu são os perfis de Dirigente de Ensino, os CRHs e os Supervisores.

4.2 Apontar a cessação de designação (Diretor, Vice Diretor e Professor Coordenador) nas escolas de tempo parcial dos docentes que não pretendem continuar para o ano de 2022.

Após o envio da declaração de intenção de cessação, a Diretoria de Ensino deve realizar o apontamento na SED para fins de retorno à unidade de origem e participação no processo inicial de atribuição de classes e aulas.

A Diretoria de Ensino deverá acessar a SED, até 26/11, no menu Atribuição Inicial > Administrativo > Afastamento, e cadastrar a cessação do afastamento do docente, para que o mesmo possa participar do processo de atribuição inicial.

4.3 Recondução de TODOS os Projetos da Pasta, PC e Núcleo Pedagógico, desde que tenham avaliação favorável.

Nos dias 23 e 24/11, às unidades escolares e DEs deverão realizar os procedimentos necessários para recondução dos projetos de acordo com o resultado das avaliações de desempenho.

Os docentes que atuaram, em 2021, nos Programas e Projetos da Pasta e que não forem reconduzidos para 2022 deverão, obrigatoriamente, participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas, sendo a vigência dos atos o primeiro dia de planejamento do ano letivo de 2022, conforme o calendário anunciado.

O docente contratado que for reconduzido ou que tiver atribuída a carga horária em Programas e Projetos da Pasta, deverá manifestar interesse no saldo de aulas, para fins de participação na sessão de atribuição de aulas regulares e consequente manutenção do projeto em sua carga horária.

Exemplo: PROATEC. O docente contratado, que seja reconduzido ou tenha atribuída a carga horária do Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação - PROATEC, deverá manifestar interesse e ter aulas regulares atribuídas para permanência no projeto. Caso não tenha aulas regulares atribuídas até o dia 25/01/2022, perderá a atribuição do projeto.

4.4 Atribuição dos Programas e Projetos abaixo:

Prévia à atribuição que ocorrerá em 29/11, deverá ser realizada a seleção dos docentes para atuação nos projetos relacionados abaixo, conforme resolução específica de cada projeto.

- a. Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação - PROATEC, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 07/2021;
- b. Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas - PCAE, de acordo com a Resolução SEDUC nº 03/2021 ;
- c. Orientação de Convivência, para atuação como Professor de Orientação de Convivência - POC, de acordo com a Resolução SEDUC nº 09/2021;
- d. Programa Sala/Ambiente de Leitura, em conformidade com a Resolução SE nº 76/2017 alterada pela Resolução SEDUC nº 114/2021;
- e. Atendimento de Ordem Judicial – Professor Auxiliar – PA

De acordo com a Resolução SEDUC nº114/2021, os novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderão ter atribuição comprovada a inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

A Atribuição do Projeto de Assistência ao Currículo – PAC deverá ser realizada durante o processo inicial de atribuição de classes e aulas, de acordo com o previsto na Resolução Seduc nº 04/2021, para fins de atribuição de carga suplementar do titular de cargo ou complementação da carga horária dos docentes não efetivos e contratados.

A atribuição das turmas de Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas - ACDA também deverá ser realizada durante o processo inicial de atribuição de classes e aulas, a partir da constituição de jornada, conforme a Resolução SEDUC nº 115/2021, valendo observar que as turmas livres ou em substituição de ACDA poderão ser atribuídas aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009.

O titular de cargo poderá compor a jornada de trabalho com a carga horária de Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação - PROATEC, sendo-lhe assegurada manutenção da jornada atual, sem a caracterização da condição de adido.

A carga horária de Professor Auxiliar – PA, em razão de Atendimento de Ordem Judicial, somente poderá ser atribuída, caso haja determinação judicial. No dia 29/11/2021, inclui-se às atribuições de carga horária de docente, que já realizam o atendimento em 2021, que poderá permanecer acompanhando o estudante beneficiado, no ano de 2022.

Demais Programas e Projetos da pasta deverão ser atribuídos em 27/01/2022, conforme previsto no inciso XV do artigo 4º da Portaria CGRH nº 18/2021.

4.5 Designação dos Professores Coordenadores e Vice-Diretores nas escolas de ensino regular, cuja designação se concretizará no dia 26 de janeiro de 2022

Os docentes candidatos ao posto de trabalho de Professor Coordenador deverão ser selecionados mediante processo seletivo, conforme consta na Resolução SEDUC nº 03/2021, cuja indicação será no dia 29/11/2021, ficando vedada a atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022.

Com relação ao posto de trabalho de Vice Diretor de Escola, o docente poderá ser indicado entre os pares da unidade escolar ou, se necessário, de outra unidade escolar, cabendo neste último caso o indicado ser aprovado pelo conselho de escola, cuja aprovação/indicação deve ser concretizada em 29/11/2021, ficando vedada a atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022.

4.6 Indicação de opções na inscrição

As indicações realizadas durante o período de inscrição poderão ser alteradas pelo docente até o dia 26/11/2021, na seguinte conformidade:

- a) professor efetivo:
 - 1 - solicitar a redução, manutenção ou ampliação da jornada de trabalho.
 - 2 - optar por se inscrever para participar de atribuição nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985.
- b) professor estável:
 - 1 - optar pela carga horária pretendida, exceto pela correspondente à da Jornada Reduzida de Trabalho Docente,
 - 2 - optar por sua transferência para outra Diretoria de Ensino.

Somente serão atendidas as indicações realizadas até o dia 26/11/2021, sendo indeferidas de pronto as solicitações posteriores, por ausência de amparo legal.

5. Atribuição de Classes e Aulas 2022

Conforme Resolução SEDUC nº 72/2020, a Atribuição Inicial de Classes e Aulas será realizada pelo Diretor de Escola em nível de unidade escolar e pela Comissão Regional em nível de Diretoria de Ensino, atendendo a Portaria CGRH nº 18/2021, com alterações dadas pela Portaria CGRH nº 19/2021.

Para fins de realização do processo de atribuição de classes e aulas em nível de Diretoria de Ensino, a Comissão Regional poderá contar com a colaboração dos Diretores e Vice Diretores, sendo que a organização do respectivo processo poderá ser por componente curricular, atendendo à situação funcional e classificação dos docentes.

Para a Atribuição Inicial de Aulas e Classes de 2022, serão realizados na Secretaria Escolar Digital – SED <https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio> os seguintes procedimentos:

1. Conferência de saldo;
2. Manifestação de interesse dos titulares, estáveis, contratados e candidatos à contratação para:
 - a. constituição de jornada;
 - b. composição da carga horária;
 - c. ampliação de jornada;
 - d. carga suplementar.
3. Atribuição de classes e aulas nas Etapas 1 e 2 aos titulares, estáveis, contratados e candidatos à contratação para:
 - a. constituição de jornada;
 - b. composição da carga horária;
 - c. ampliação de jornada;
 - d. carga suplementar.

Para a Atribuição Inicial de Aulas e Classes de 2022, permanecerão manuais os seguintes procedimentos:

1. Recondução de Projetos: PROATEC, PCAE, POC, PA, Fundação Casa, Prisional, Centro de Estudos de Línguas - CEL, Centros Estaduais de Educação para Jovens e Adultos - CEEJA, Interlocutor de Libras, Classe Hospitalar, Professor Articulador da Escola da Família, Atendimento Domiciliar
2. Atribuição de Projetos: PROATEC, PCAE, POC, PA, Fundação Casa, Prisional, Centro de Estudos de Línguas - CEL, Centros Estaduais de Educação para Jovens e Adultos - CEEJA, Interlocutor de Libras, Classe Hospitalar, Professor Articulador da Escola da Família, Atendimento Domiciliar
3. Designação nos termos do artigo 22 da LC 444/1985;
4. Apontamento da unidade escolar para transferência dos docentes que não permanecerão nas unidades escolares que integram o PEI para o ano de 2022;
5. Cessação do afastamento de docentes designados que não tenham interesse em continuar para o ano de 2022.
6. Designação dos docentes como Vice-Diretor e Professor Coordenador para atuação a partir de 26/01/2022.

Cada ação dentro das etapas e fases previstas na Portaria CGRH nº18/2021 será realizada pelos servidores, na seguinte conformidade:

- **Manifestação de Interesse:** Docentes Efetivos, Docentes Estáveis, Docentes Contratados e Candidatos à contratação com inscrição válida no Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos 2022.
- **Conferência de Saldo de Aulas:** Diretor de Escola, Vice Diretor, Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.

- **Atribuição de Classes e Aulas:** Diretor de Escola, Vice Diretor, Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.

6. Manifestação de Interesse

Docentes efetivos, estáveis, contratados (categoria “O” e categoria “V”) e candidatos à contratação com inscrição válida no PSS – BT 2022 deverão realizar a manifestação de interesse na Secretaria Escolar Digital – SED, dentro dos prazos estipulados na Portaria CGRH nº 18/2021, mesmo que os dias coincidam com sábado, domingo e feriado.

O saldo de aulas disponível para manifestação de interesse será referente às aulas das disciplinas que o docente possui habilitação ou qualificação. Para o candidato à contratação na Etapa 1/Fase 6 será disponibilizado apenas o saldo de aulas das disciplinas em que ele possua habilitação e, durante a Etapa 2/Fase 1 e 2, será disponibilizado o saldo de aulas das disciplinas em que o candidato possua qualificação.

As Unidades Curriculares (Itinerário Formativo) possuem habilitações/qualificações prioritárias e habilitações/qualificações alternativas, conforme o posto na Resolução nº 97, de 08 de outubro de 2021. O contratado e o candidato à contratação só irão visualizar as disciplinas em que possuam habilitação/qualificação.

O docente ou candidato à contratação deverá acessar a SED com login e senha e clicar no Menu > Atribuição Inicial > Manifestação de Interesse – 2022. O manual com passo a passo detalhado será enviado em momento oportuno para os servidores, unidades escolares e as DEs.

Atribuição Inicial
1 - Conferência/recurso de pontos
2 - Inscrição
3 - Classificação
Editar Manifestação - 2022
Manifestação de Interesse - 2022

Após clicar em Manifestação de Interesse – 2022 abrirá uma tela para o docente selecionar o DI que irá manifestar interesse. Professores que possuam mais de um DI ativo na rede estadual de ensino, deverão manifestar interesse nos 2 DIs.

Efetivos e estáveis que não manifestarem interesse dentro do prazo previsto pela Portaria CGRH 18/2021, terão classes ou aulas atribuídas de forma compulsória,

visando sua constituição de jornada e composição de carga horária respectivamente, tanto em nível de unidade escolar como em nível de Diretoria de Ensino, valendo observar que não existe previsão legal para atribuição compulsória aos docentes contratados e candidatos à contratação que não manifestarem interesse.

Após selecionar o DI no qual deseja manifestar interesse, o docente deverá apontar suas preferências para atribuição de classes e aulas e dar aceite nos termos da **Resolução SEDUC nº 72/2020**.

Manifestar Interesse - Atribuição Inicial

CPF	RG	DI	Categoria	Disciplina de Concurso	Seleção
[REDACTED]	[REDACTED]	1	A	LINGUA PORTUGUESA	<input type="radio"/>
[REDACTED]	[REDACTED]	2	A	LINGUA PORTUGUESA	<input type="radio"/>

Caso haja necessidade, o docente, independente da situação funcional, ou candidato à contratação, poderá realizar a **atualização de seu contato telefônico**.

Manifestar Interesse - Atribuição Inicial

Dados do servidor

Nome: PRISCILLA BUGALLO DELGADO COSTA

Telefone(s): (13) 99719-5408 / (13) 3379-1243 [Atualizar](#)

Diretoria: SANTOS

UA de Classificação: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

[REDACTED] 023.598-08

RG: 22256159-2

DI: 2

Categoria: A

Disciplina de Concurso: QUIMICA

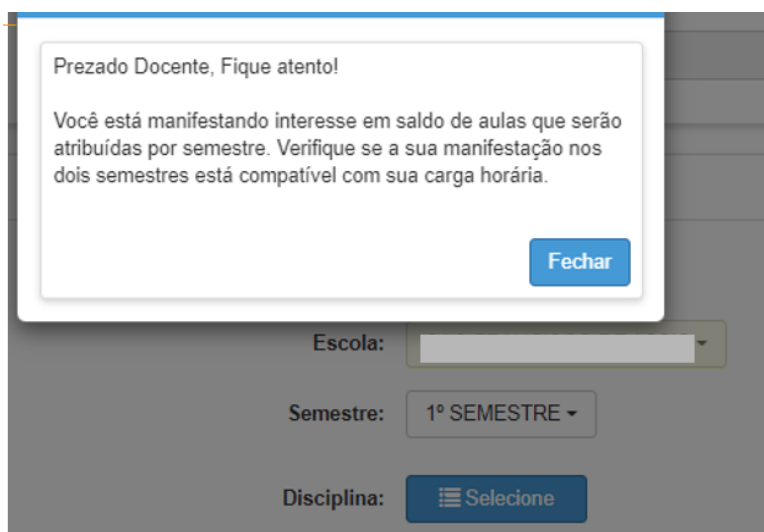
Para a atribuição de classes e aulas 2022 os docentes efetivos, estáveis, contratados e candidatos à contratação **poderão manifestar interesse em aulas com carga horária Anual ou Semestral**.

Os docentes que manifestarem interesse **no saldo de aulas semestral deverão ficar atentos à constituição de jornada e composição de carga horária para os dois semestres. Caso manifestem interesse em apenas um dos semestres, o Diretor ou a Comissão Regional deverá proceder o atendimento obrigatório da constituição de jornada do**

titular de cargo ou composição da carga horária dos estáveis com relação ao semestre faltante.

O atendimento obrigatório não se aplicará aos docentes contratados e candidatos à contratação que não realizarem a manifestação de interesse, de forma completa, não sendo concretizada a carga horária do semestre indicado.

Sempre que o professor manifestar interesse no saldo de aulas semestrais, a SED lançará um Pop up na tela, para alertá-lo.



O sistema lê as habilitações e qualificações dos docentes e disponibiliza o saldo de classes e aulas correspondentes para que possam manifestar interesse.



Será disponibilizado aos docentes e candidatos à contratação a manifestação de interesse:

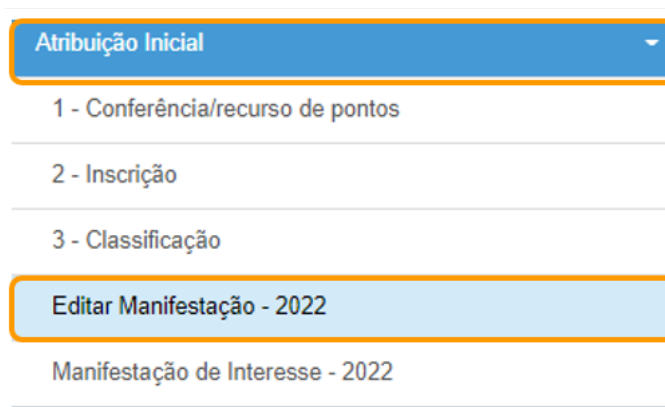
Seleção Interesse

Município	Escola	Disciplina	Semestre	Turno	Tipo de Ensino	Descrição	Qtd. Turmas	Qtd. Aulas Livres (Presencial)	Qtd. Aulas Livres (Expansão)	Qtd. Aulas Subst. (Presencial)	Qtd. Aulas Subst. (Expansão)	Obs.	Total Prof's	Qtd. Turmas Interesse	Manifestar Interesse
		LINGUA PORTUGUESA	ANUAL	MANHA	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	9	54	0	0	0		-		<input type="checkbox"/>
		LINGUA PORTUGUESA	ANUAL	MANHA	NOVO ENSINO MEDIO	NOVO ENSINO MEDIO	3	15	0	0	0		-		<input type="checkbox"/>
		LINGUA INGLESIA	ANUAL	MANHA	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	9	18	0	0	0		-		<input type="checkbox"/>

Escolher Colunas Imprimir Gerar Excel Gerar PDF

Voltar Confirmar

- **Em nível de unidade escolar:** Turno, Tipo de Ensino, Classes e Aulas desejadas.
- **Em nível de Diretoria de Ensino:** Turno, Tipo de Ensino, Classes e Aulas desejadas.
- Tanto na Unidade Escolar, quanto na Diretoria de Ensino, é possível alterar a **prioridade nas manifestações**, utilizando as setas subir  e descer . Em seguida, basta clicar em “salvar”.
- **Dentro do prazo estabelecido** pela Portaria CGRH nº 18/2021 ainda será possível editar a manifestação de interesse. O docente deverá acessar o menu acessar a SED e realizar as adequações desejadas.





Editar Interesse - Atribuição Inicial

Mostrar 10 registros

Escolher Colunas Imprimir Gerar Excel Gerar PDF

Filtro

Diretoria	UA de Classificação	CPF	RG	DI	Categoria	Disciplina de Concurso	Editar
				1		LINGUA PORTUGUESA	
				2		LINGUA PORTUGUESA	

Registros 1 a 2 de 2

Anterior 1 Seguinte

7. Atribuição dos docentes efetivos

A Atribuição em nível de unidade escolar e em nível de Diretoria de Ensino deverá ser realizada sempre respeitando a ordem de classificação dos docentes, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação/qualificação.

O Diretor deverá realizar a atribuição dos efetivos classificados na sua unidade escolar e dos removidos ex-officio, com opção de retorno, de acordo com a jornada de opção de cada docente para, respectivamente:

1. constituição de Jornada de Trabalho;
2. composição de Jornada de Trabalho;

3. ampliação de Jornada de Trabalho;
4. carga suplementar de trabalho.

Em nível de **Diretoria de Ensino**, a **Comissão Regional** deverá atribuir classes/aulas aos efetivos, observada a seguinte ordem de prioridade:

1. a **constituição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na unidade escolar**;
2. **composição de Jornada de Trabalho a docentes adidos** ou parcialmente atendidos na constituição da jornada;
3. **carga suplementar de trabalho.**

Caso algum efetivo não manifeste interesse dentro do prazo previsto pela Portaria CGRH nº 18/2021, o Diretor, em nível de unidade escolar, e a Comissão Regional, em nível de Diretoria de ensino, deverão **atribuir compulsoriamente classes ou aulas para a constituição de jornada desses docentes.**

Para que o titular não fique adido, será possível constituir jornada com as disciplinas das Unidades Curriculares (Itinerário Formativo). **As Unidades Curriculares (Itinerário Formativo), poderão ser atribuídas também para ampliação de jornada e carga suplementar.**

8. Atribuição dos docentes estáveis

A atribuição de classes ou aulas aos **docentes estáveis**, com Sede de Controle de Frequência - SCF na **unidade escolar**, deverá ser realizada **pele Diretor para composição da carga horária e deverá atender a seguinte ordem de prioridade:**

1. docentes estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. docentes celetistas;
3. **docentes ocupantes de função-atividade.**

A atribuição de classes e aulas dos docentes estáveis **não atendidos na unidade escolar**, para composição da carga horária, deverá ser realizada **pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas na seguinte ordem de prioridade:**

1. docentes estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. docentes celetistas;
3. docentes ocupantes de função-atividade.

Caso algum docente estável não manifeste interesse dentro do prazo previsto pela Portaria CGRH nº 18/2021, o Diretor, em nível de unidade escolar, e a Comissão

Regional, em nível de Diretoria de ensino, deverão atribuir compulsoriamente aulas para a composição da carga horária desses docentes.

9. Atribuição dos docentes contratados e candidatos à contratação

A atribuição de classes e aulas no processo inicial aos docentes contratados e candidatos à contratação ocorrerá em duas etapas:

- Etapa I/ Fase 6– atribuição a contratados e candidatos habilitados;
- Etapa II/ Fases 1 e 2 – atribuição a contratados e a candidatos à contratação qualificados.

Estarão aptos a participar do processo de atribuição de classes e aulas:

- Docentes com contratos celebrados em 2018, 2019, 2020 e 2021, oriundos de processos seletivos simplificados ou cadastro emergencial;
- Candidatos à contratação habilitados, com inscrição válida no Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos 2022.

Não estarão aptos a participar do processo de atribuição de classes e aulas:

- Candidatos à contratação inscritos em cadastro emergencial realizado no ano de 2021 que não tenham realizado a abertura de contrato até 26/11/2021 ou que não tenham se inscrito, também, no Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos 2022.

A atribuição de classes e aulas de docentes contratados e candidatos à contratação durante a Etapa I/Fase 6 será realizada em nível de Diretoria de Ensino, pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas, podendo o atendimento ocorrer virtual, por banca - componente curricular, organizada por horários distintos, com a utilização da plataforma Microsoft Teams.

Ressalta-se que a Comissão Regional, por meio do Dirigente Regional de Ensino, poderá convocar o Diretor de Escola e o Vice-Diretor para colaborar com o processo de atribuição em nível de Diretoria de Ensino, com a prestação laboral em regime presencial na unidade regional.

Durante a atribuição inicial, os docentes contratados e candidatos à contratação estarão vinculados à manifestação de interesse em sua Diretoria de Ensino de Inscrição, e, estarão aptos a terem aulas atribuídas os docentes contratados e os candidatos habilitados que tenham manifestado interesse dentro do prazo estipulado pela Portaria CGRH nº 18/2021.

PONTO DE ATENÇÃO:

Os docentes contratados e candidatos habilitados, que não manifestarem interesse no saldo de aulas dentro do prazo estabelecido não serão atendidos, tendo em vista a inexistência de previsão legal para o atendimento compulsório.

A atribuição dos candidatos à contratação deverá ser realizada em reserva, até a verificação de toda a documentação para celebração do contrato. A conferência da documentação desses candidatos deverá ser realizada antes da Etapa 2/Fase 1 da Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2022. Após a conferência e celebração do contrato, as aulas poderão ser associadas.

9.1. Atendimento do candidatos à contratação PCD

Durante a Etapa 1/Fase 6 da Atribuição Inicial, deverão ser reservadas 5% das vagas aos candidatos à contratação deficientes, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 59.591/2013 e na Lei Complementar nº 683/92.

A Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino, deverá realizar a atribuição de classe e aulas, verificando que o 5º contrato, 30º contrato, 50º contrato, 70ª contrato e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte), serão reservados para o atendimento da lista especial dos candidatos PCD, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002.

A Comissão Regional deverá contabilizar apenas as celebrações de novos contratos, para o atendimento da lista especial, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, desconsiderando as atribuições a docentes com contrato ativo.

O atendimento dos candidatos à contratação nesses termos fica condicionado à manifestação de interesse do candidato, dentro do período estipulado na Portaria CGRH nº18/2021. Os candidatos PCDs que não manifestarem interesse dentro do prazo estipulado perderão o direito ao atendimento em lista especial, concorrendo em lista geral de classificação durante as demais etapas e na atribuição durante o ano.

9.2 Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos 2022

Todos os candidatos à contratação do Processo Seletivo Simplificado 2021, que não tenham realizado a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 2022 terão sua inscrição revalidada, automaticamente através do Processo Seletivo Simplificado 2022.

Candidatos que tenham a inscrição revalidada automaticamente concorrerão à Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2022, com a nota e as informações autodeclaradas durante o PSS BT - 2021.

Essa revalidação permitirá que os candidatos participem da Atribuição Inicial 2022 e da Atribuição durante o ano, pois o PSS – BT 2022 estará válido durante todo o ano letivo de 2022.

Deste modo, haverá apenas um Processo Seletivo vigente para a Atribuição Inicial e para a Atribuição durante o ano de 2022.

Docentes com contrato ativo que também possuam inscrição no PSS – BT 2022, concorrerão à Atribuição Inicial de Classes e Aulas com o vínculo de contratado. Caso desejem concorrer com a pontuação do PSS – BT 2022 deverão solicitar a extinção contratual com 40 dias antes do início do ano letivo de 2022, pois não existe amparo legal para acúmulo de contratos. Nesses casos o perfil de candidato do docente contratado permanece “adormecido” até que haja uma extinção contratual.

Os candidatos que não comprovarem, através de documentos idôneos, todas as informações prestadas no PSS – BT 2022, deverão ser excluídos do processo seletivo e o saldo de aulas, deverá retornar para a ETAPA 2/Fase 1 para atribuição.

10. Designação nos termos do Artigo nº 22, da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985.

A atribuição de classe ou aulas na unidade de origem é compulsória, de acordo com a jornada em que o docente estiver incluído, não sendo permitida a redução ou ampliação de jornada.

Na unidade de destino, para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, durante o processo inicial, observado o campo de atuação, por classe ou por aulas, livres ou em substituição a um único professor, ficando vedada a atribuição de classe ou aulas, para este fim, ao titular de cargo que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título. Vale ressaltar que **o procedimento será realizado de forma manual.**

O docente, que não tiver desistido ou não conseguido atribuição de vaga nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, poderá concorrer à atribuição de classe ou de aulas a título de carga suplementar de trabalho ou de ampliação de jornada, no decorrer do ano, desde que, com relação à ampliação jornada, tenha optado no período de inscrição para o processo inicial de atribuição.

11. Realização da Atribuição em sistema

O Diretor e a Comissão Regional deverão garantir, sempre que possível, a constituição de jornada e a composição da carga horária aos docentes efetivos e estáveis, respectivamente, nos dois semestres, para os docentes que optarem pelas Unidades Curriculares do Ensino Médio.

Será possível verificar na SED o total de professores que manifestaram interesse, sua classificação, ordem de prioridade e realizar a atribuição.

Realizar Atribuição Inicial

Pesquisa

Diretoria:

Escola:

Disciplina:

Data do último processamento: 09/11/2021

Mostrar 10 registros

Escola	Turno	Tipo de Ensino	Qtd. Termos	Qtd. Aulas Livres	Qtd. Aulas Subst.	Disciplina	Total Prof%	Classif.	Atribuir
	NOITE	NOVO ENSINO MÉDIO	3	6	0	LINGUA INGLESA	1	Q	(3)
	NOITE	NOVO ENSINO MÉDIO	7	24	0	LINGUA PORTUGUESA	1	Q	(7)
	MANHA	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	9	18	0	ARTE	-	Q	
	TARDE	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	12	24	0	ARTE	-	Q	
	MANHA	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	9	36	0	CIENCIAS	-	Q	
	TARDE	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	12	48	0	CIENCIAS	-	Q	
	MANHA	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	9	18	0	EDUCAÇÃO FISICA	-	Q	
	TARDE	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	12	24	0	EDUCAÇÃO FISICA	-	Q	
	MANHA	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	9	18	0	ELETIVAS	-	Q	
	TARDE	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	12	24	0	ELETIVAS	-	Q	

Registros 1 a 10 de 95

Anterior 1 2 3 4 5 ... 10 Seguinte

Classificação

ESCOLA:

DISCIPLINA: LINGUA INGLESA

TIPO DE ENSINO: NOVO ENSINO MÉDIO

TURNO: NOITE

Mostrar 10 registros

Filtro

Classif.	Prioridade	Docente	CPF	RG	Telefone	Categoria	Atrib. Compulsória	Habilitado	Qualificado	UA Exercício	Pontos
1º	2					A	Não	Sim	Sim		

Registros 1 a 1 de 1

Anterior 1 Seguinte

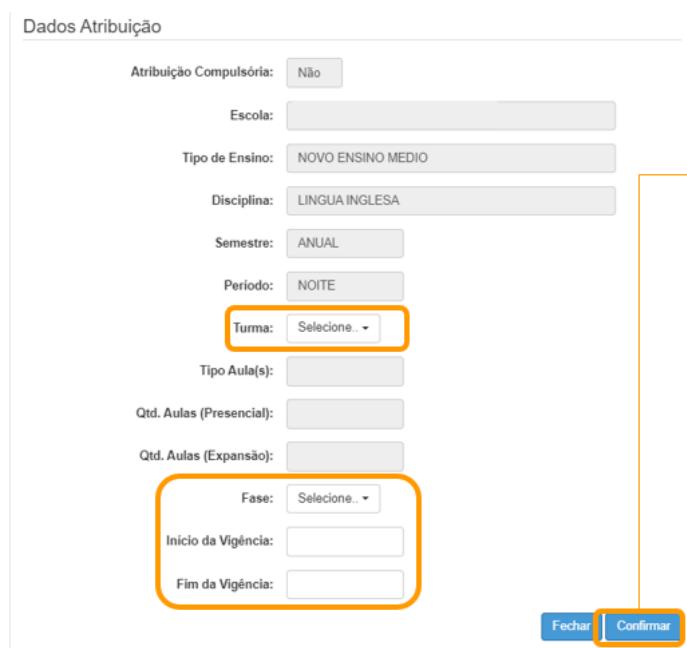
Ao selecionar o docente que terá as aulas atribuídas, o Diretor e a Comissão Regional poderão verificar todos os dados da manifestação de interesse.

Uma novidade para facilitar a visualização no momento da Atribuição, é que essa tela irá disponibilizar a atual carga horária do docente e sua carga horária de opção para 2022.

Outra informação importante para o Diretor e para a Comissão Regional é o turno e tipo de ensino que o docente pretende atuar em 2022. A atribuição deverá ser realizada procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

Após verificar todos os dados do docente, basta o Diretor ou a Comissão Regional confirmar a atribuição.

Deve-se atentar ao início e fim de vigência para os docentes que tiverem aulas atribuídas nas Unidades Curriculares dos Itinerários Formativos, pois serão semestrais. Desta forma, as aulas do primeiro semestre deverão ser atribuídas ao docente e posteriormente as aulas do segundo semestre, garantindo, sempre que possível, carga horária idêntica nos dois semestres.



Dados Atribuição

Atribuição Compulsória: Não

Escola:

Tipo de Ensino: NOVO ENSINO MEDIO

Disciplina: LINGUA INGLESA

Semestre: ANUAL

Período: NOITE

Turma:

Tipo Aula(s):

Qtd. Aulas (Presencial):

Qtd. Aulas (Expansão):

Fase:

Início da Vigência:

Fim da Vigência:

Fechar Confirmar

A atribuição das aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e do Itinerário Formativo deverá seguir as mesmas etapas/fases das Portarias CGRH nº 18 e

19/2021, além da situação funcional, e formação (habilitações/qualificações) dos docentes.

As aulas do aprofundamento curricular, a que se refere a Resolução Seduc nº 97, de 08 de outubro de 2021, deverão ser atribuídas de acordo com a classificação, na seguinte ordem de prioridade:

- I - Licenciatura prioritária do componente curricular pleiteado;
- II - Licenciatura alternativa do componente curricular pleiteado;
- III - Qualificação prioritária do componente curricular pleiteado;
- IV - Qualificação alternativa do componente curricular pleiteado.

As aulas dos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação e Orientação de Estudos poderão ser atribuídas aos docentes dos diferentes campos de atuação e, preferencialmente, aos que realizaram o curso oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo - EFAPE, ou ao docente que manifestar compromisso de realizar o respectivo curso.

As aulas dos componentes com carga horária a ser ministrada no turno e no contraturno, conforme previstos no artigo 6º da Resolução Seduc-97, de 08-10-2021, devem ser consideradas como bloco indivisível do componente da Matriz Curricular do Ensino Médio que será atribuído aos docentes interessados, a partir da Fase 1 da Etapa I, inclusive para fins de constituição de jornada de titular de cargo.

Ao docente, independente da situação funcional e da jornada de trabalho, inclusive o que tiver a jornada reduzida, poderão ser atribuídas, no máximo, 06 (seis) aulas dos componentes curriculares da expansão da carga horária do Ensino Médio, quando a opção da unidade escolar for pela transmissão, remota (não presencial), das aulas pelo aplicativo digital do Centro de Mídias da Educação de São Paulo - CMSP.

O limite de 06 (seis) aulas dos componentes curriculares da expansão da carga horária do Ensino Médio aplica-se para cada vínculo docente que o interessado, mesmo que em regime de acumulação remunerada.

Realizada a Atribuição, será enviado um e-mail automaticamente ao docente, informando que as aulas foram atribuídas.

12. Cessação de Afastamento

Docentes que manifestaram a intenção de serem cessados de seus afastamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados no primeiro dia letivo de 2022,

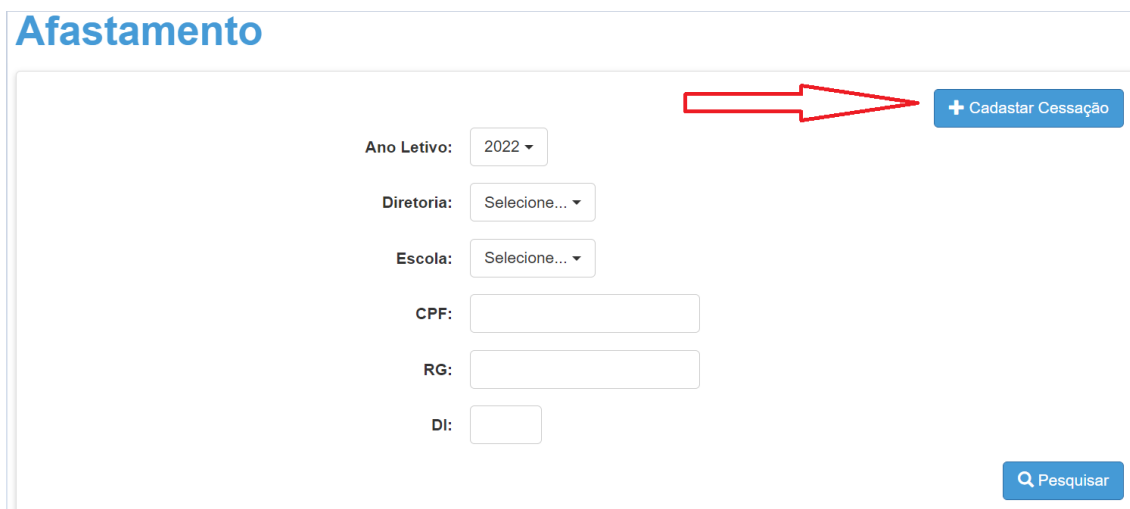
deverão participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.

Sendo assim, deverão apresentar na Unidade Escolar ou na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável. O Diretor de Escola ou a Comissão Regional, deverão, até o dia 26/11, realizar o apontamento na SED da unidade escolar em que este docente irá participar da Atribuição de Classes e Aulas. Deverão participar do processo inicial de atribuição, na unidade escolhida.

Esse procedimento deverá ocorrer até 26/11/2021, para que possam participar da Atribuição Inicial de Classes e Aulas.

Para Cadastrar Cessação de Afastamento na SED, entrar no Menu Atribuição Inicial > Administrativo > Afastamento:

Afastamento



Ano Letivo: 2022 ▾

Diretoria: Selecione... ▾

Escola: Selecione... ▾

CPF:

RG:

DI:

[+ Cadastar Cessação](#)

[Pesquisar](#)

Dados do Professor Afastado

CPF:	<input type="text"/>	<input type="button" value="Q Buscar"/>
DI:	<input type="text"/>	
Nome:	<input type="text"/>	
RG:	<input type="text"/>	
Diretoria de Classificação:	<input type="text"/>	
UA de classificação:	<input type="text"/>	
Afastamento:	<input type="text"/>	
Data Início:	<input type="text"/>	
Data Fim:	<input type="text"/>	
Deseja cessar o afastamento para participar da atribuição inicial?	<input type="checkbox"/> Docente está ciente que, uma vez solicitado a cessação do afastamento, será em caráter irrevogável e retornará as suas funções pedagógicas, conforme Resolução SEDUC 83/2020, em 26/01/2021.	

13. Transferência

De acordo com a Resolução SEDUC nº 44/2019, os integrantes do QM que atuarão nas escolas do Programa de Ensino Integral em 2022, terão seus cargos transferidos para a unidade escolar de exercício do Programa.

Lembrando que tanto para Diretores de Escola ou Docentes as situações a serem tratadas distinguem-se nas seguintes formas:

1. Docentes /Diretores de Escola/PCA/PCG/ Vice-Diretor de Escola que atuarão no PEI em 2022: de acordo com artigo 9º e 10º da Resolução SEDUC nº 44/2019, os integrantes do QM, titulares de cargos e/ou ocupantes de funções-atividade, que atuarem programa terão seus cargos/funções classificados na referida unidade escolar;

2. Docentes /Diretores de Escola/PCA/PCG/ Vice-Diretor de Escola que estão classificados em escolas que se tornarão PEI em 2022 e que não aderiram ao Programa, deverão ter seus cargos/funções transferidos para unidades escolares;
3. Docentes /Diretores de Escola/PCA/PCG/ Vice-Diretor de Escola que já atuam no PEI e deixarão de atuar em 2022, deverão retornar para a UA de origem.

As situações acima se aplicam aos docentes readaptados, sendo que, quando se tratar de transferência de cargo, o procedimento será operacionalizado pelo Centro de Cargos e Funções- CECAF, conforme orientações abaixo. No caso de categoria F, a Diretoria realiza a transferência. Tratando-se de alteração de sede de exercício, o procedimento será o usual, devendo as dúvidas serem enviadas ao Centro de Qualidade de Vida -CEQV.

13.1 Sessão de escolha de vaga - (Quadro do Magistério)

As Diretorias de Ensino deverão organizar sessão de escolha de vagas para a realização das transferências no dia 26 de novembro de 2021, conforme previsto na Portaria CGRH nº 18/2021, alterada pela Portaria CGRH nº 19/2021.

Para que possamos realizar os procedimentos de publicação de transferência, é necessário que as Diretorias Regionais autuem processo Mobilidade Funcional no sistema São Paulo Sem Papel em nome da DER e encaminhem para o CECAF com a seguinte documentação:

- Ofício do Dirigente Regional de Ensino dirigido à Coordenadora da CGRH, propondo a transferência dos docentes;
- Planilha com a relação dos interessados com os seguintes dados:
 - o Nome do interessado,
 - o RG,
 - o Cargo (DI),
 - o Nome e código das UAs de origem e destino,.

Novos afastamentos deverão ser inseridos no sistema PAEF, opção 3.1.1.

As movimentações deverão ser notificadas às unidades escolares envolvidas para que procedam a classificação manual dos docentes que não irão atuar no programa e que deverão passar pelo processo inicial de atribuição de classes e aulas, a partir de 29/11/2021.

13.2 Vigência das transferências

As transferências terão sua vigência nas datas discriminadas abaixo, em concordância ao Calendário previsto para o ano letivo de 2022:

- Diretor de Escola – 30 de dezembro de 2021;
- Professores – 26 de janeiro de 2022.

A digitação da transferência do servidor no sistema PAEF (opção 4.1.2) deverá acontecer:

- Diretor de Escola – a partir de 02 de janeiro de 2022
- Professores – a partir de 26 de janeiro de 2022